



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

Setor Requisitante: Departamento de Administração e Fazenda

Responsável pela Demanda: Vera Lucia Alves **Matrícula:** 91

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: administracao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Educação

Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva **Matrícula:** 125

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6922 ou (35) 99972-8891

Email: educacao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Saúde

Responsável pela Demanda: Edinalda de Fatima Faria Rosa **Matrícula:** 06

Contato para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300

Email: saude@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Obras

Responsável pela Demanda: Vitor Alves de Mira **Matrícula:** 1047

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Wilson Roberto Pereira **Matrícula:** 2398

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6187 ou (35) 99708-2561

Email: assistenciasocial@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Gabinete do Prefeito

Responsável pela Demanda: José Maria Cantuária **Matrícula:** 2389

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: prefeito@tocosdomoji.mg.gov.br

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes automotivos e industriais. O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1	001.000.036	ARLA 32. Agente redutor líquido automotivo de Nox. Composição: 67,5% água desmineralizada; 32,5% de ureia. Galão de 20 litros.	GL	110	R\$ 98,33	R\$ 10.816,30
2	001.000.042	Fluido Para Radiador. Fluido para radiador com aditivos anticorrosão, anticongelante, antiespumante e aditivos que elevem o ponto de ebulição, elaborado com composições químicas e bases orgânicas não tóxicas ao meio ambiente, Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo, (VW, FIAT, CITROEN, IVECO, MERCEDES BENZ, RENAULT). Frasco de 1 litro.	Lts	220	R\$ 48,33	R\$ 10.632,60
3	001.000.012	Óleo Lubrificante 5W-40 API SP. Óleo lubrificante 100% sintético para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os motores modernos de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo, (VW, RENAULT). Frasco de 1 litro.	Lts	160	R\$ 27,33	R\$ 4.372,80
4	001.000.009	Óleo Lubrificante 5W-30 API SP. Óleo lubrificante 100% sintético para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os motores modernos de elevado desempenho a Diesel. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo, (FIAT, CITROEN, RENAULT, MERCEDES BENZ). Frasco de 1 litro.	Lts	95	R\$ 34,90	R\$ 3.315,50
5	001.000.016	Óleo Lubrificante 15W-40 API CI-4. Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os motores modernos de elevado desempenho a Diesel. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo, (MERCEDES, VW, IVECO, VOLARE, CUMMINS, MWM). Galão de 20 Litros.	GL	120	R\$ 366,00	R\$ 43.920,00
6	001.000.018	Óleo Lubrificante 10W-40 API CI-4. Óleo lubrificante 100% sintético para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os motores modernos de elevado desempenho a Diesel. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo. (VW, MAN, CUMMINS, VOLVO, MERCEDES BENZ). Galão de 20 litros.	GL	85	R\$ 542,33	R\$ 46.098,05
8	001.000.019	Fluido de Freio DOT 4. Fluido para sistemas de freio Recomendado/indicado/homologado pela montadora do veículo. Frasco de 500 ml.	UNID	75	R\$ 25,43	R\$ 1.907,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9	001.000.043	Óleo Lubrificante 5W-30 API SP e/ou Dexos 1 de 2º Geração. Óleo lubrificante 100% sintético para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os motores modernos de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo, (FIAT) Frasco de 1 litro.	LTS	130	R\$ 29,10	R\$ 3.783,00
10	001.000.045	Óleo lubrificante ATF 10W. Lubrificante mineral indicado para direção hidráulica e transmissão automática. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado/ indicado/homologado pela montadora do veículo, (FIAT, IVECO). Frasco de 1 litro.	LTS	105	R\$ 29,63	R\$ 3.111,15
11	001.000.005	Óleo Lubrificante 0W-20. Óleo lubrificante 100% sintético para uso em amplas faixas de temperaturas. Recomendado para os motores modernos de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo, (CHEVROLET). Frasco de 1 litro.	LTS	115	R\$ 43,12	R\$ 4.958,8
12	001.000.020	Óleo Lubrificante 68. Óleo lubrificante para Sistemas hidráulicos Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo, (NEWROLLAND, MERCEDES BENZ). Galão de 20 litros.	GL	50	R\$ 235,69	R\$ 11.784,50
13	001.000.021	Óleo Lubrificante 10W30. Óleo lubrificante mineral para Transmissão. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo, (RANDON, NEWROLLAND). Galão de 20 litros.	GL	30	R\$ 496,66	R\$ 14.899,80
14	001.000.044	Óleo Lubrificante VG 46. Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo, (RANDON, MERCEDES BENZ). Galão de 20 litros.	GL	20	R\$ 265,28	R\$ 5.305,60
15	001.000.032	Graxa lubrificante a base de sabão composto de lítio NLG12. Graxa para lubrificação de rolamentos. Aprovado pela ANP. Balde de 20 kg	BD	8	R\$ 723,02	R\$ 5.784,16
16	001.000.052	Óleo lubrificante SAE 90. Lubrificante mineral destinado a caixas de transmissão e engrenagens hipoides de eixos traseiros. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Recomendado / indicado / homologado pela montadora do veículo, (NEWROLLAND, MERCEDES BENZ). Galão de 20 litros.	GL	40	R\$ 553,83	R\$ 22.153,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

17	001.000.025	Óleo Lubrificante para motores STIHL 2 tempos. Óleo lubrificante mineral 2T. Aprovado pela ANP. Apresentação de ficha técnica do produto contendo análise laboratorial. Frasco de 500 ml.	UNID	80	R\$ 49,27	R\$ 3.941,60
18	023.000.179	Detergente Desincrustante Acido Limpa baú. Produto ácido ativado e concentrado de coloração roxa com alto poder de limpeza e pode ser utilizado sobre qualquer superfície lavável, indicado na limpeza leve e pesada, nos veículos inclusive nas partes baixas, pinturas com sujeiras de fuligens, barro e encardidos de uso do dia a dia. Destina-se ao uso em limpeza automotiva, industrial, comercial e outros. Diluição 1:100. galão de 50 lts.	GL	11	R\$ 521,24	R\$ 5.733,64
18	115.009.967	Água Desmineralizada destinada ao uso em veículos , especialmente em sistemas de arrefecimento. Produto obtido por processo físico-químico de remoção de sais minerais e íons dissolvidos, garantindo elevada pureza e evitando incrustações, corrosão e depósitos nos componentes metálicos. Água tratada, livre de sais minerais, íons metálicos e impurezas condutivas. Máximo de 10 µS/cm a 25°C.pH: Entre 6,0 e 7,5.Cor: Incolor. Odor: Inodoro. Com a Finalidade de reposição em radiadores e sistemas de arrefecimento. Produto deve atender às normas técnicas aplicáveis. Fornecedor deve garantir rastreabilidade do processo de produção e laudo de análise físico-química atualizado. Embalagens devem conter rótulo com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 1 litro.	LTS	230	R\$ 3,95	R\$ 908,50
TOTAL						R\$ 203.426,45

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de fornecimento de óleos lubrificantes automotivos e industriais destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG. Esses insumos são indispensáveis para garantir o adequado funcionamento dos motores, sistemas hidráulicos, transmissões e demais componentes mecânicos, contribuindo para a redução do desgaste das peças, aumento da vida útil dos equipamentos e prevenção de falhas que possam comprometer a execução das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

administrativas e operacionais do Município.

A frota municipal é utilizada diariamente na prestação de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, transporte e demais setores da Administração Pública, sendo necessária a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, conforme as recomendações dos fabricantes. Nesse contexto, a aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes visa assegurar a disponibilidade dos produtos necessários para as trocas programadas e demais intervenções de manutenção, evitando paralisações, reduzindo custos decorrentes de danos mecânicos e garantindo maior eficiência operacional.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para preservar o patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população e promover maior economicidade na gestão da frota municipal, garantindo condições adequadas de uso e funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos do Município.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para atender à necessidade desta contratação consiste no fornecimento de óleos lubrificantes e aditivos para a frota de veículos municipais, incluindo a prestação dos serviços de troca de fluidos, que deverá ser realizada em estabelecimento credenciado pela Contratada localizado dentro dos limites territoriais do Município.

3.2. A Contratada deverá emitir e encaminhar à Contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos e serviços prestados no período anterior. O documento fiscal deverá discriminar detalhadamente as quantidades, os tipos de produtos, os valores unitários e totais, já deduzidos os descontos ofertados.

3.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão prévia de "Ordem de Fornecimento" por parte da Administração, expedida conforme o interesse e a conveniência pública durante a vigência contratual.

3.4. Todos os lubrificantes e aditivos fornecidos deverão apresentar alto padrão de qualidade e perfeito estado de conservação e validade. Os produtos devem possuir obrigatoriamente certificação do INMETRO, registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais regularizações pertinentes, atendendo rigorosamente às normas ambientais, de sustentabilidade e de segurança vigentes.

3.5. As demandas serão formalizadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, de acordo com o consumo e a necessidade da frota, mediante a utilização de formulário próprio, datado e assinado em 2 (duas) vias.

3.6. Os quantitativos estimados no edital representam a previsão de consumo anual da Administração, apurada com base no histórico de utilização de anos anteriores, sendo vedada a cotação de quantidades inferiores na proposta.

3.7. O pagamento do objeto desta licitação ficará adstrito ao que for efetivamente consumido e demandado pela Administração, não gerando obrigação de compra total do saldo estimado.

3.8. O percentual de desconto linear oferecido na proposta da licitante vencedora deverá incidir obrigatoriamente sobre o preço dos produtos durante todo o período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.9. A Contratada obriga-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e a atender, de imediato, a quaisquer reclamações sobre vícios, defeitos, incorreções ou problemas de qualidade no objeto contratado, devendo sanar as irregularidades e comprovar a procedência dos produtos exclusivamente às suas expensas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). . Atender aos critérios de sustentabilidade;

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto

Não se aplica.

Da exigência de amostra

Não se aplica

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas obrigatoriamente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio digital oficial para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade promotora do certame poderá convocar representante da Contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar a Contratada para reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização, que conterà diretrizes sobre as obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução, método de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

5.6. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG reserva-se o direito de recusar o objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, o que poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7. O preço contratado junto à Prefeitura deverá ser, obrigatoriamente, igual ou inferior ao preço de venda à vista praticado pela Contratada ao consumidor final.

5.8. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações predefinidas e o objeto efetivamente entregue ou executado, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

GESTOR DO CONTRATO: Douglas Blaia Flauzino.

FISCAL DO CONTRATO: Vinicius Rocha.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

O recebimento dos produtos será formalizado por meio da requisição emitida pelo chefe da Divisão de Frota ou pelo motorista designado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Após a entrega dos itens solicitados.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.



Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 203.426,45 (duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

10– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji-MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Dotação Orçamentária	Atividade / Descrição	Fonte
031	02 01 01 04 122 0001 2002 339030	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.500
065	02 04 00 04 122 0001 2401 339030	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração	1.500
086	02 04 00 06 181 0001 2404 339030	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar de MG	1.500
147	02 06 02 12 362 0064 2606 339030	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil	1.500
113	02.06.01.12.361.0061.2605.339030	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	1.500
116	02 06 01 12 361 0061 2605 339030	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	1.576
203	02 06 02 12 361 0061 2615 339030	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior	1.500
200	02 06 02 12 362 0064 2606 339030	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio	1.576
561	02 10 02 04 243 0105 2107 339030	Manutenção das Atividades da Adm. Da Assistência Social	1.500
314	02 08 01 10 301 0081 2804 339030	Atendimento Integrado E.S.F	1.621
349	02 08 01 10 302 0082 0803 339030	Garantia de Acesso a Atenção Especializada e Hospitalar Regional.	1.500
418	02 08 02 10 122 0084 2815 339030	Manutenção das Atividades de divisão de Obras.	1.501



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI- MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI- MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2. DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOSOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji - MG, 08 de junho de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo TR	
<p>Vera Lucia Alves Diretora do Departamento de Administração e Fazenda Tocos do Moji-MG</p>	<p>Vitor Alves de Mira Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente Tocos do Moji-MG</p>
<p>Wilson Roberto Pereira Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Tocos do Moji-MG</p>	<p>José Maria Cantuária Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG</p>
<p>Carlos Eduardo da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG</p>	<p>Edinalda de Fatima Faria Rosa Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG</p>